

CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ITAPISSUMA- PREV, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA - ITAPREV E A EMPRESA LUIZ CLAUDIO KOGUT - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL.

CONTRANTE: O ITAPREV – ITAPISSUMA PREVIDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.017.837/0001-20, com sede na Rua Siqueria Campos, 36, Centro, Itapissuma - PE, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Diretora executiva **SILVANIA MARIA BEZERRA POTTES MONTEIRO DE BARROS**, brasileira, casada, gestora previdenciária, inscrita no RG 3.760.608 e CPF sob o nº 614.466.294-49, ao final assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **LUIZ CLAUDIO KOGUT - Assessoria e Consultoria Atuarial**, empresa individual, com sede à Rua Benjamin Constant, no 67, conjunto 403, Curitiba - PR, CNPJ 35.621.856/0001-69, neste ato representada pelo seu Diretor, Luiz Cláudio Kogut, Atuário, MIBA 1.308, CPF 456.452.809-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si nos melhores termos de direito, justos e contratados, sob as condições abaixo discriminadas:

Cláusula Primeira: Do Objeto

O presente Contrato tem por objeto a realização pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de Serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial permanente ao Regime Próprio de Previdência Municipal, pelo prazo de 12 meses, fixado como termo inicial a data de **02 de janeiro de 2023** e compreendendo os seguintes serviços:

- 1.1 Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.
- 1.2 Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.

- 1.3 Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias da LRF.
- 1.4 Preencher o DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial.
- 1.5 Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.
- 1.6 Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada a Secretaria de Previdência Social.
- 1.7 Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado.
- 1.8 Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.
- 1.9 Avaliar a rentabilidade mensal dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência.
- 1.10 Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
- 1.11 Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, no caso de:
 - ✓ Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc).
 - ✓ Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio.
 - ✓ Alteração na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis as avaliações e avaliações atuariais.
- 1.12 Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.
- 1.13 Elaboração de propostas de financiamento com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial e como alternativa ao modelo atual:
 - ✓ Implantação de segregação de massas.
 - ✓ Plano de equacionamento por prazo em alíquotas adicionais ou aportes financeiros.
 - ✓ Repactuação do plano de custeio pela revisão dos prazos.
 - ✓ Redução do plano de equacionamento pela dação de bens, direitos e imóveis do município para o RPPS.
- 1.14 Elaboração de estudo técnico da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.

- 1.15 Elaborar estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.
- 1.16 Elaborar cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria nº 17/2019.
- 1.17 Elaborar estudo de viabilidade do plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.

Cláusula Segunda: Das Obrigações

- 2.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessárias ao cumprimento dos serviços contratados;
- 2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos e informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, bem como de todos os resultados e análises decorrentes dos serviços relativos a este Contrato.

Cláusula Terceira: Dos Honorários

- 3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a título de remuneração pelos serviços ora contratados R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), em 12 parcelas de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais);
- 3.2. O vencimento será até o quinto dia útil do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

Cláusula Quarta: Das Verbas Trabalhistas e Previdenciárias

- 4.1. Os serviços objetos deste Contrato serão executados exclusivamente por empregados e prepostos da **CONTRATADA**, que será responsável pelo pagamento das respectivas verbas trabalhistas e previdenciárias;
- 4.2. A **CONTRATANTE** não manterá qualquer tipo de vínculo com os funcionários e prestadores de serviços, durante o prazo de vigência deste Contrato e no período de um ano que se seguir ao seu término.

Cláusula Quinta: Da Rescisão

O presente poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante manifestação escrita da parte interessada, 60 (sessenta) dias antes da efetiva rescisão. Findo o prazo previsto, opera-se de pleno direito a rescisão, independente de qualquer reparação legal pelas partes.

Cláusula Sexta: Do Fundamento Legal

A presente contratação foi realizada através da **dispensa de procedimento licitatório**, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.



Cláusula Sétima: Das Disposições Gerais

Este contrato não abrange serviços de natureza jurídica, contábil, financeira, auditorias de qualquer natureza ou de administração previdenciária.

Cláusula Oitava: Dos Serviços Adicionais

Qualquer serviço adicional que venha a ser solicitado e que não faça parte do objeto deste Contrato, conforme definido na **Cláusula Primeira**, deverá ser previamente ajustado entre as partes, mediante documento que especifique a abrangência do trabalho, preço pelos serviços prestados, prazo para conclusão do mesmo e forma de pagamento.

Cláusula Nona: Do Foro

As partes elegem o Foro Central da Comarca de da Cidade de Itapissuma-PE, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas a seguir assinadas.

Itapissuma – PE, 02 de janeiro de 2023.

SILVANIA MARIA BEZERRA POTTES MONTEIRO DE BARROS
Diretora Executiva
Contratante

Luiz Cláudio Kogut
Sócio Gerente
LUIZ CLAUDIO KOGUT - Assessoria e Consultoria Atuarial

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____